

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0009

F-1053

DELIBERAÇÃO Nº 13/1, DE 18 DE 10

DE 1967.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, para os serviços de construção e conservação das estradas de rodagem do Município, à Huber Warco do Brasil S/A. - Indústria e Comércio, estabelecida à av. Ipiranga, 1097 - 13º andar = São Paulo, Estado de São Paulo, 1 (uma) Motoniveladora, modêlo 10-DM, de fabricação Huber Warco, equipada com motor "Mercedes Benz" M - 326, de 135 H.P., maquinário do qual é fabricante no País, até o limite máximo da importância de NC# 134.048,53 (cento e trinta e quatro mil, quarenta e oito cruzeiros novos e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Unico - As condições de pagamento do quantitativo previsto neste Artigo serão os seguintes, nos têrmos da proposta de 22 de agôsto de 1967:

- a) NCr\$ 20.000,00 contra a entrega da máquina;
- b) Ncr\$114.048,53 divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, representadas por duplicatas e letras de câmbio com os seguintes vencimentos e valôres:

MÊS	DUPLS.Ncr\$ 6.000,00 6.000,00 4.750,00	L. CÂMBIO	VENCIMENTOS 18/10/67 18/11/67 18/12/67	6.000,00 6.000,00 4.750,00
4 5	4.750,00		18/01/68 18/02/68	4.750,00 4.750,00
6	4.750,00	5.592,64	18/03/68 18/04/68	5.592,64 4.750,00
8	4.750,00		18/05/68 18/06/68	4.750,00
10	4.750,00		18/07/68 18/08/68	4.750,00
12	400 40 12115	5.716,92 932,19	18/09/68 18/10/68	5.716,92 4.818,19
14	3.886,00 3.884,00 3.884,00	882,96 776,80	18/11/68	4.766,96
16	3.884,00	722,42	18/01/69 18/02/69	4.606,42 4.526,15
18	3.884,00	507,51 481,61	18/03/69 18/04/69	4.391,51 4.365,61
20	3.884,00	388,40 321,08	18/05/69 18/06/69	4.272,40
22 23	3.884,00	233,04	18/07/69 18/08/69	4.117,04
24	3.884,00	80,27	18/09/69	3.964,27 Ncr\$ 114.048,53





CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Fls. 2. R-0009 F-1054

c) - Na hipótese de variação dos valôres das letras de câmbio acima constantes, e que representam os juros calculados pelo Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais - FINAME, organismo federal, prevalecerão os efetivamente constantes das letras de câmbio para efeito de seu pagamento pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar nas datas estabelecidas no Parágrafo Unico, do Artigo 1º, as mencionadas prestações com os recursos da própria
Renda Tributária, ficando, entretanto, para os fins da operação constante do Artigo 1º, Parágrafo Unico, o Prefeito Municipal autorizado a dar como garantia de pagamento o produtode arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios, de
que tratam o Artigo 26 da Constituição Federal, e Título IV,
Capítulo III, Seções I, III e IV, da Lei nº 5172, de 25 de ou
tubro de 1966.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento do dispôsto nos Artigos 1º, e Parágrafo Unico e Artigo 2º, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de compra e venda com reserva de domínio com a Huber Warco do Brasil S/A. - Indústria e Comércio, bem como a assinar como Interveniente contrato de financiamento perante o Fundo de Financiamento pa ra Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais - FINAME, e ainda autorizado a outorgar à Huber Warco do Brasil S/A. In dústria e Comércio e ao Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais - FINAME, de do com os mencionados contratos, as necessárias procurações, por instrumento público, com poderes irrevogáveis e irretratá veis e de substabelecer, para o recebimento direto junto aos órgãos competentes ou estabelecimentos bancários da garantia mencionada no Artigo 2º, ficando assim assegurado ao menciona do Procurador a utilização dessa garantia, total ou parcialmente para a liquidação de um ou mais prestações que se contrem vencidas.

Art. 4º - A despesa para atender ao dispôsto nos Artigos anteriores e seus Parágrafos, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento em vigor.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a consignar nos Orçamentos subsequentes as verbas necessárias para cobertura do saldo da transação a que se refere esta Deliberação.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Fls. 3.

R-0009 F-1055

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em rio.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 12 10 de 1967.

DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO

- Prefeito Municipal -